**PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS**

1. **INTRODUÇÃO**

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para execução de calçadas, ciclofaixa, ciclovia e Portal em Madeira no Acesso ao “Parque do Lago” conforme projetos. O projeto irá contemplar a Rua Presidente Prudente, a Rua Pedro Ivo, a Rua Sete de Setembro e o imóvel onde se localiza o “Parque do Lago”.

1. **JUSTIFICATIVA**

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

1. **OBJETO**

Execução de calçadas, ciclofaixa, ciclovia e Portal em Madeira no Acesso ao “Parque do Lago” conforme projetos.

A execução do objeto deverá atender as normativas e legislações referentes à acessibilidade.

1. **DETALHAMENTO DO OBJETO**
   1. Local de execução dos serviços:
      1. Rua Presidente Prudente, a Rua Pedro Ivo, a Rua Sete de Setembro
      2. Imóvel onde localiza-se o “Parque do Lago” (Lote 01 da Quadra 14 do Loteamento Parque do Lago, Bairro São Genaro)
      3. Responsável Técnico pela DPLAN:
         1. Fiscal da Obra – Ana Kelle Malaguti
         2. Fiscal Substituto – Christiano Dossa Silvestri
2. **HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**
   1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação, deverão possuir:
3. Engenheiro Civil, Arquiteto ou outro profissional que possua comprovada capacidade técnica, a ser indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e execução de passeios públicos.
4. **Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.
   1. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.
5. **A LICITANTE VENCEDORA**

**6.1.** Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

**6.2.** Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

1. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.
2. **ESTIMATIVA FINANCEIRA**
   1. O valor global estimado para a obra é de **R$ 507.706,91** **(quinhentos e sete mil setecentos e seis reais e noventa e um centavos).**
3. **FORMA DE PAGAMENTO**
   1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados e liberação dos respectivos saques. Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.
   2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.
4. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
   1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**
      1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
      2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
      3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
      4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
      5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
      6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
      8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
      9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
      10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
      11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
      12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
      13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
      14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
      15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
      16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
      17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
      18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
      19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
      20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
      21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.
   2. **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**
      1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
      2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
      3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
      4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
      5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**
      6. Executar através de servidores próprios os seguintes serviços: Remoção de calçadas existentes; Corte e destoca de árvores existentes que não serão mantidas; Remoção de camada vegetal existente nas calçadas que sofrerão intervenção;Intervenção que se fizerem necessárias na Rede de Drenagem Pluvial Urbana alterando o posicionamento das bocas de lobo, mantendo a captação dentro do alinhamento da calçada; Intervenções que se fizerem necessárias na Rede Coletora de Esgoto conjuntamente com a Concessionária Sanepar. Sendo assim, o Município se compromete a entregar a CONTRATADA as faixas de passeio livre e desimpedidas para inicio das obras e executará todas as intervenções que se fizerem necessárias nas redes de Drenagem e Esgoto.
5. **EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
   1. O **prazo de execução**, da obra será de **06 (seis) meses**. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço
   2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
   3. O **prazo de vigência** do contrato será de 12 **(doze) meses**, contabilizados da data da assinatura do contrato.
   4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
   5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.
6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
   1. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  | Chopinzinho/PR, 29 de Abril de 2019 | |
|  |  |  | |
| **Jovani Martins**  Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos | | | |
| **Ana Kelle Malaguti**  Engenheira Civil |  | | **Christiano Dossa Silvestri**  Engenheiro Civil |
|  |  | |  |